

3401362

~~795~~

Segunda via

Nº 57



1926

República dos Estados Unidos do Brasil

Ex. 32
2º ofício



Estado de Minas Geraes

TERMO DE ARASSUAHY

JUIZO MUNICIPAL

CARTORIO do Segundo Officio

Escrivão, Carmona

ARROLAMENTO

Inventariante Luiz Mendes da Silva

Inventariado João Mendes da Silva

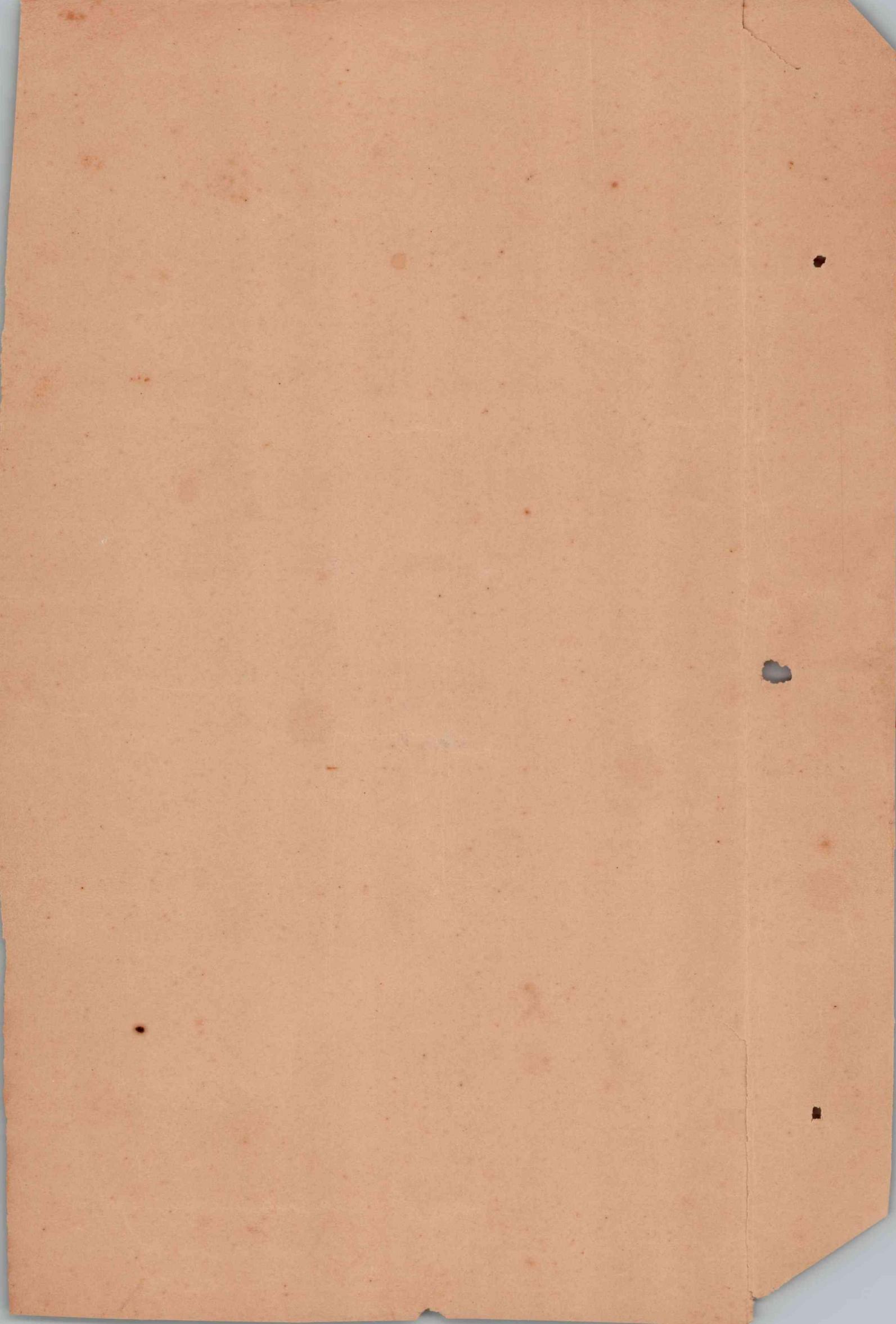
Distrito: Cidade

AUTUAÇÃO

ANNO DO NASCIMENTO DE NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO
 de mil novecentos e vinte seis, aos seis (6) dias do mes de Setembro
 do dito anno, nesta cidade de Arassuahy, em meu cartorio autuei a petição que se segue, com uma procuração e relações de herdeiros e lista de bens; do que para constar faço este termo.

O escrivão do segundo officio,

Camillo Lopes Carmona



Dr. Antenor C. Mello
Advogado

ARASSUAHY

Distribuido ao 2º Ofício 2
aos 65x768 de 1926 24⁵⁰
O P. Dr. D. Antenor C. Mello

Exmo. Senr. Dr. Juiz Municipal do Termo de
Arassuahy

S. A. Gmo rep.
Arassuahy, 3-18-96
Vicentino.

Por seu advogado, abaixo assignado, diz Luiz Mendes da Silva que, no districto desta cidade, no dia 18 de Fevereiro do corrente anno, falleceu, sem deixar testamento, seu pae João Mendes da Silva, deixando bens inferiores a 3:000\$000 e herdeiros maiores, e como seja necessario se proceder a arrolamento e partilha dos ditos bens, vem requerer a VExa. que, D. e A. esta com os docs. juntos, se digne admittil-o a assignar termo de inventariante, proseguindo-se nos ulteriores termos do processo

Nestes termos

P. deferimento

E. R. M.



Maria ~~Antônio~~ a Lâmbro de 1926
ent. Dr. Antenor C. Mello

Princíprio traslado da procuração bastan-
te que fizerem Luis Mendes do Libro, Patrocínio
Mendes do Libro, Caudida Mendes do Libro e Joa-
na Mendes do Libro, ao Doutor Antenor da
Cunha Mello, como abaixo se dedica.

Sabam quantos este publico instrumento de procuração fizerem que, no anno de
mil nove centos e vinte e seis por vinte e qua-
dias do mes de Maio do dito anno, nesta cida-
de de Aracatu, Estado de Minas Geraes, esse
meu cartorio, perante mim tabellião, com-
pareceram, para me entregar a Luis Mendes
do Libro, Patrocínio Mendes do Libro, Caudida
Mendes do Libro e Joana Mendes do Libro, Rua
e filhos, lavradores, maiores, o primeiros casados
e os demais solteiros, e todos residentes no dis-
trito desta cidade, reconhecidos pelos próprios
de mim tabellião e das testemunhas abaixo
assentadas e assinadas também por mim
conhecidas e residentes nesta cidade: do que
deus fez, perante as quais por elles, anteriores
foi dito que por este publico instrumento
meu nome e constituição sem bastante proce-
rada nesta cidade, o Senhor Doutor Antenor

da Ceucho Mello, Brasileiro, Advogado, casado,
maior e residente na mesma cidade, fere por
dizer que é especialmente para seu nome deles
delegantes requerer e acompanhar todos os ter-
mos do encalamento e partilha dos bens diega-
dos por falecimento do seu irmão João Mele-
des da Silva, podendo seu nome de primeiro
delegante prestar o parecer de inventariante
e de todos falar em qualquer phase do processo,
fazer declarações, falar sobre dívidas passivas
e o modo da partilha, concedendo ou não,
requerer dívidas pendentes ou não com o
pagamento das mesmas, requerer prazo, fazer
anexações, pedir adjudicação, receber dinheiro,
dar quitacões, usando des poderes que se fi-
zer mister para o fim acima dito e ainda
que establecer esta que todo darão por firme
e válido. Assim o disseram os delegantes de
que de pé e me pediram que lhes fornasse este
instrumento em minha nota que depois
de lido e achado conforme vai assinado
pelos primeiros e avogo dos Declarantes que decla-
raram não saber ler e escrever, pelas
cidadas Demosthenes Rodrigues Leitão, tendo sua
presença das testemunhas Antônio Ribeiro Nô-

4
II.
Campô

queira e Howard Lopes Caminha do seu de
tido desejado: seu, José da Silva Campos, Tabellist o
escrivão e assinante José da Silva Campos a, Luiz
Mendes da Silva Wannosthenos Rodrigues Chaves,
testa, Antônio Ribeiro Nogueira Howard Lopes
Caminha. Estar sellocado e dividamente pun-
tilhado, osis sellas fedadas no valor de dez
mil mil. E cada mil reais contendo que o
instrumento figura e este transcripto encardido
a folha 80 e 80 verso do livro de minhas notas
de n.º 34, em meu poder e cartório a que me
reporta e do qual bem e facilmente extrahi es-
te primeiro traslado. do seu desejo: seu, José
da Silva Campos, Tabellist o escrivão, transcri-
tor, e assinante em publico e
nasc. Nem testemunha. São da verdade.

José da Silva Campos



5

Dr. Antenor C. Mello
Advogado
ARASSUAHY

Relações

Relação -- A -- O inventariado falleceu sem deixar testamento e conjuje sobrevivente, sendo os seguintes os herdeiros:

TITULO DE HERDEIROS

- +1 Luiz Mendes da Costa
- +2 Patrocínio Mendes da Costa
- +3 Cândida Mendes da Costa
- 4 Joanna Mendes da Costa

Relação - B - Bens do espolio

Uma parte de terras situada no distrito desta cidade, no logar denominado "THESOURAS", com a area de 2 alqueires mais ou menos, a qual dá o valor de 200\$000

Uma parte de terras situada no distrito desta cidade no logar denominado "CORREGO DO NARCISO" com a area de 2 alqueires mais ou menos, contendo uma casinha de morada de roça, com 4 quartos, a qual dá o valor de 300\$000

Existe uma dívida de 218\$400 que o espolio é devedor ao herdeiro Luiz, por ter elle feito as despezas com o funeral e tratamento

Não ha dinheiro para o pagamento de custas, impostos e de dívidas

transcreveu - 926
entim *Antenor C. Mello*

Data

360 São seis dias domes de Setembro de
mil novecentos e vinte e seis, recebi
os presentes autos. Eu, Camillo
Lopes Garmonez, escrivão, escrevi:

Certifico que intimei o advogado
do Dr. Antônio da Cunha Mello
para vir em nome de seu cons
tituinte Luiz Mendes da Silva, prestar
o devido juramento ou compromisso le
gal do cargo de inventariante. São
Bras, seis (6) de Setembro de 1926.
Assinado, Camillo Lopes Garmonez

Termo de compromisso de inventariante.

360 São dez dias domes de Setembro
de mil novecentos e vinte e seis, na
360 ta Cidade de Brás Cubas, em
a casa da residência do Dr. Joa
quim Vieira Ferreira Netto, Juiz
Municipal do Brum, que presente
estava, ali compareceu e prestou
o compromisso legal, o advogado Dr.
Antônio da Cunha Mello, como pro
curador de Luiz Mendes da Silva,
em nome do qual, foi nomeado exerce
o cargo de inventariante dos bens deixados
por João Mendes da Silva, do qual mandou
o dito Juiz lavrar este termo, que assinou
como procurador. Eu, Camillo Lopes
Garmonez, escrivão, o escrevi.

Joquim Vieira Ferreira
município da Cunha Malle
Conclusões

Em o mesmo dia retro, faço estes
autos conclusões ao Sr. De Júiz
Municipal do Termo. Em Ca 360
millo Lopes Gasmoneu, es
crivado, asscrevi:

Elgo (pelo offr. Yaco Marques).

Cite-se o Faz. para fuz & direito.

Arassuny. 11-IX-96

Veneravel.

Data

Em o mesmo dia, mez e anno supra
declarados, recebi representantes autos. 360
Em, Camillo Lopes Gasmoneu
escrivido, asscrevi:

Certifico, em que se, que citei o
colesterol estadual para dizer,
sobre a descrição de bens e o valor
dado aos mesmos bens. Arassun
hy, 11 (onze) de Setembro de 1926.
Assassinado, Camillo Lopes
Gasmoneu

Certifico, em que se
acha findo o prazo de cinco
dias considerado os vobos
to o estadual, para dizer
sobre a descrição e o valor dos
bens. Arassunhy (20) de Setembro de
1926. Assassinado, Camillo Lopes Gasmoneu

Conclusões

360 Em memória, meus amigos de
hoje, fago estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Municipa-
pal do Rio. Eu, Camillo
Lopes Carmona, encerro:
Calço (Celo off. José Marques)
Ao Contador.

Arassanay. 27-IX-26

Vicente Vargas.

Data

360 Em memória dia supro, recebi
opositores autos. Eu, Ca-
millo Lopes Carmona, encerro:

Reresso

360 El oposicionista, os
repetto ao autor da
prova. Eu, Camillo Lo-
pes Carmona, encerro.

Reverentíssimo

Calculo

Morante mor

500,000

Desmorante mor abate-se

Custas ate o favel

150,000

Restar

350,000

Abate-se mais uma

divida na importancia de

Restar

218,400

131,600

~~abatendo ainda o imposto de~~

~~transmissao calculado pelo modo segui-~~

~~te: 3% de fachada~~

32948

~~10% adicionales~~

*394

~~resto~~

158

4,500

~~resto liquido~~

127,100

Aracruzky, 21 de Setembro de 1928

O Contador Demosthenes Chaves

76

Data

Aos vinte e dois dias do mês de outubro
no ano passado, recebi os presentes autos

Em, Camillo Lopes Garmonez — 360
meus escrivados, escrevi.

Conclusão

No mesmodia supra, os faço con-
clusos ao S^o Dr. Juiz Municipal do
Pernio. Em, Camillo Lopes Garmo — 360
meus escrivados, escrevi.

Edg^o. (Rel. off. Good Maques)

Data

Aos dois dias do mês de Outubro de
mil novecentos e vinte e seis, recebi os pre-
sentes autos. Em, Camillo Lopes — 360
Garmonez escrivados, escrevi.

Conclusão

Em mesmo dia, mez e anno retro sun-
cionados, faço os presentes autos com-
clusos ao S^r. Juiz Municipal no
termo do Término. Eu, Camillo Lopes
Carmona, escritor, asscrevi.

Calz. (Pelo off. Joaq. Magalhães)

Sejam enciados os autos á Collectoria
para o registro legal.

Dijam, em seguida os interessados sobre
o calculo.

Florianópolis 11 de Outubro de 1926

Augusto da Costa Pereira
Data

Por quinze dias do mezo de Outu-
bro de mil novecentos eente escei,
recebi os presentes autos. Eu, Camillo
Lopes Carmona, escritor, asscrevi.

Ressalto

Em mesmo dia, mez e anno su-
pradeclarados, os remetto á collectoria
estatal. Eu, Camillo Lopes Carmo-
na, escritor, asscrevi.

Reembolso

Recebido sob n^o: 48, fl 6.

Concordo com o calculo.

Florianópolis, 18 - 10 - 926.

Gentil Chave.

Data

Em mesmo dia, mez e anno su-
pero, recebi os presentes autos. Eu,
Camillo Lopes Carmona, asscrevi.

Vista ad long. dura

Expresso dia, mês e ano, retro, os
fatos com vista aos postos por
seus representantes. Eu, Camillo Lôpes
Garmoa, escrevi:

Conselho

Concordo com o cálculo

matem. N-10-926

então da Cunha Malha

Certifico, sob fé, que responde
para todos os interessados sobre o al-
culo, retro. Matem. Vinte e 3/600
m (21) de Outubro de 1926? Des-
critas, Camillo Lôpes Garmoa

Conclusão

Expresso dia, mês e ano, supra
declaradas, faço estes autos conclu-
sos ao Sr. Dr. Juiz Municipal do 360
Termo. Eu, Camillo Lôpes Garmoa
ma, escritas, escrevi:

Oitavo (Pelo off. Emílio Fernandes)

Seja levada em praça e bem separado
do cálculo de fl.

Matem. 21 de Outubro de 1926

Augusto de Costa Pereira

Min. Dr. De Juiz Municipal

Fico agradecimento das fls que se
tendo ovelhas do meu canto, 3/600
encontrar estes autos concordados
pela supra; porque, não podem
de modo alguma os mesmos

570 visto nos bares bens separados
nos calculos, promovo o dlo
no sentido desse em que for
de direito. Aracuaby, 23 de
Novembro de 1828. Descrivad,
Camillo Lopes Cosmara.

Conclusao

Emo mesmo dia, mez caimes
supradescritos, face estes au-
tos conclusos ao Dr. Dr. Juiz Mu-
nicipal do Termo. Eu, Camillo
Lopes Cosmara, ressoei.
Elosp.

As contas para reparar bens para paga-
mento das contas e reformar o calculo

Aracuaby, 23 de novembro de 1828

jore costa

Data

570 Aos vinte e sete de Novembro
de mil novecentos vinte e oito,
recebi os presentes autos. Eu,
Camillo Lopes Cosmara
escrivad, ressoei.

Remissa

Elosp os remetto aos d. con-
tagos do juizo. Eu, Camil-
lo Lopes Cosmara, escriv-
ad, ressoei.

Remetidos

Reforma do cálculo

Mante mor	500 x re
Po monte menor abate - se:	
Custos de ofício	250 x re
Prestar o mante menor de	250 x re
Po monte menor abate - se mante suíça legalizada na sua superfície	218 x re
Prestar o mante menor de	31 x 6 re
Po monte menor abate - se cumprido de causa mantes calculado pelo modo seguin-	
ta 3% de Taxas	848
10% de despesas	894
Vicessos	158
Salvo	50
Prestar	1700
	29 x 9 re

Arressa qd 27 de Novembro de 1928
O Caçador Demuthas Chaves 8K

Em tempo: Para o pagamento
 das despesas do espalho reparo o seguinte:
 A parte de terra no correg. dos Rejouros
 avaliada por 2000 reais 200 re

A outra parte de terra no Correg. do Narcejo em
 a area de 2 alqueires tendo uma casinha
 em 4 quartos and a per 300 reais

Secundaria 500 reais

Repara ao mante 296200 reais qd for
 depois da praça. 27/11/1928

O Caçador Demuthas Chaves
Data

Assento certo dia 27 de Novembro
 de mil novecentos e vinte e oito, recebi os
 presentes autos. Ex, Camillo Lopes
 Patrônio escrivão, asscrevi.

Conclusión

En la presentación, que como se mencionó
más arriba, fue por el Dr. José de J. Ruiz
Municipal de Oviedo. En, Camilo López
Garrón, se dirá, excepto:

(Síntesis del Informe)

Muertes

Sobre las de setiembre de
1928, punto a los que se
fueron altos. apetitos con
desparasitado que se dieron.
En, Camilo
López Garrón, dice:

10

ANTENOR MELLO
E
PEDRO CELESTINO
ADVOGADOS
ARASSUAHY - MINAS

Exmo Sr. Dr. Juiz Municipal do Termo de Arassuahy

nos autos. Como requer.

Arassuahy, 29 de novembro de 1928
Juri' Conto

Por seu procurador, abaixo assignado, diz Luiz Mendes da Silva que sendo separado, no calculo, bens para o pagamento de custas, impostos e dívidas passivas do arrolamento dos bens deixados por falecimento de João Mendes da Silva de quem é o suplicante herdeiro, e, em se tratando de um arrolamento entre maiores, vem requerer a VExa. que, ouvidos os interessados, si concordarem, se digne, independente de hasta publica, conceder-lhe adjudicação de todos os bens separados para o pagamento das alludidas despezas.

Nestes termos

P. deferimento, sendo esta J. aos autos

E. R. M.

Arassuahy, 28 de Novembro de 1928

Antenor Mello



818

Vista

Esmeraldo sin mezclando se
fue declarado, fago estos
autos com vista para inter-
essados. Eu, Camillo Ló-
pes Garmonez, escrivad, escrevi:
Convista

Concordo com a adjudicação
strassnay, 3 de dezembro de 1928
assim, a tarefa elle.

Data

Esmeraldo sin supor declaran-
do, recebi os presentes autos. Eu, srº
Camillo Lopes Garmonez es-
crivad, escrevi:

818

E logo os fago convista no
Collector estatal. Eu, srº
Camillo Lopes Garmonez,
escrivad, escrevi.

Convista

Concordo com a adjudicação requerida.
Strassnay, 3 de Dezembro de
1928. O Collector,
Gustaf Phares.

Data

Esmeraldo, mez eam
fizeram, recebi os presentes 500
autos. Eu, Camillo Lopes
Garmonez, escrivad.

Concluido

E logo os fago conclusos no 500

Se D. Juiz Municipal do
Término Eu, Camillo Lopes
Carmona, vereador:
Elzio César off. Jornal

Ao contádor para reformar nova-
mente o cálculo, observando o disposto
na lei n. 1.007, de 26 de setembro de 1927,
art. 10, e preparar para pagamento das des-
tinas noamente os bens necessários.

Aracaju, 4 de dezembro de 1928
(ori Coata)
Data

Em meu dia, me e anno supra declarados, recebi os presentes autos. Eu, Camillo Lopes
Carmona, escrevad, assinei.

Ressessa

Em mesmo dia, me e anno supra declarados, permitto os ao S^o contado
de juiz. Eu, Camillo Lopes Carmona,
me escrevad, assinei.

Ressettidos

3 3 3 3 3 3 3 3 3

~~2º Requerimento Calcular o valor~~

Monte menor

500,000

Do monte menor obate-se

Cestas ate o final

50,000

Divida legalizada

218,540

268,400

Pista

231,600

Do monte menor obate-se o imposto de

de causa mortis calculado pelo modo de

gerente: - 3% de fachas

669,48

10% adicionais

694

Outros encargos

258

Sello de fachas e segura

1000

8,900

Pista

222,700

Para o pagamento das despesas

na importancia de 268,400 separar o

seguinte: - Uma parte de terra no Carregado

Narejo com a area de 2 alqueires, tendo uma casinha

com 4 quartos, se avaliado cada por 50000

500,000

Reparo ao monte a importancia de 316,600

por depois da pagaçao. Brasuchy, 6/12/928

O Contador Uniuersitario, Chefe

Data

Em mesmo dia, nesse mesmo dia, recebi os documentos supra declarados, re
cebi os presentes autos. Eu, Camillo Lopes Gomes

Gomes, escrivao, asscrevi.

Conclusao

Elogio os factos conclusos ao sr. Dr. Juiz Municip
pal do Rio. Eu, Camillo Lopes Gomes

mais escrivao, asscrevi.

Elogio. (Palco off. Juvenil)

Contados, vellados, preparados, vencionou o
sr. representante fiscal sobre a conta e

pagos los impuestos devidos, volteare-me
as auto conclusos.

Araraquary, 8 de dezembro de 1928

José Costa
Pato

E prometemos dizer, nesse ato supon
declararos, receber os presentes am
tos Eu, Camillo Lopes Gomes
nos nos exercitos, assessor:

C. Reverso

E logo em segredo, remettendo
ao Sr. Contador do príncipe

Eu, Camillo Lopes Gomes,
nos nos exercitos, assessor:

Reverso

Canta

ao que se Precio

Termo de encargos e folgamento 50% \$ 4100

ao Promotor do Collector

Prec. sobre esta conta enc. def. 50% 65000

ao Contado

50% das custas do que o Collector 8x100 6
9 folhas de actas 5x400 14,500

ao Escrivado

actuacão, termos maiores e de 80 reis 1200 2400 5x 8x600
5400 196400 104 29,800 } 386,400

ao oficial

Carteira de actas 20000

ao Arquivado: Selles 2000

ao Peão - Caçador

Peão Coleto, conta e tratado 164 32 4x 26,00

Somma 110000

Valor da transmissão..... \$ 47
Joaquim Diaz
000

MODELO D

Exercicio de 1928

N.º 88

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados	\$	68948
* causa-mortis 3%		
Novos e velhos direitos	\$	
10 % addicionaes	\$	694
Sello	\$	
Matriculas, annuidades e taxas de exames	\$	
Previdencia dos Servidores do Estado	\$	
Caixa Beneficente Militar	\$	
Assignatura do Minas Geraes	\$	
Taxa de viação	\$	258
Eventuaes	\$	
Arredondamento	\$	
Sello do conhecimento	\$	1\$000
Total	\$	88900

Fica debitada ao collector a importancia de ~~oitocentos mil~~
~~e novecentos reis~~ Rs. ~~88900~~
 recebida de ~~herdeiros de José Mendes da~~
~~Lima S.º Causa mortis ad das etc.~~
~~de 231k000 o quanto this coube~~
~~no respectivo arrolamento.~~

Collectoria estadual de *Brasiliense*,
 em *22* de *Outubro* de *1928*.
 O Collector,
 O Escrivão,

Rabito das cestas pagando-as com 20%
de juros.

As guias	6620
ao Collector	14200
ao Escrivão	76680
ao Advogado	4800
ao Official	46000
ao Contador	56200
Custas do Estado naq valesante	146500
no Juiz da Fazenda	35600
do Dracma aby 8 de Dezembro de 1928 no Dr. J. A. G. da Cunha	
do Contador da mesma Chave que o	
mesmo Dracma naq Poderoso aberto a 100000	

-aos 11 de Outubro de 1928, recebi estes autos. Eu, Camillo Lopes Corrêa, escrivão
Histórico.

E logo fiz os convites aos collectos.
Eu, Camillo Lopes Corrêa, escrivão.

Convite

Concordo com a conta. O territorial é de pag.

Brassaray, 11 de Dezembro de 1928.

Judif. Chaves.

Data

No auto supon recebi estes autos. Camille Lopes Corrêa, escrivão.

Guia

A collectoria pagou estes autos, afim de ressarcir pagos
simposto, sellos, no valor de 166700. Aos
seus, 11 de Dezembro de 1928. Escrivão, Camille
Lopes Corrêa.

S:

O:



Brassaray, 12
Escrivão, Ga



2000 REIS



2000 REIS



100 REIS



200 REIS

de 1928.

Corrêa

~~100 que se obedece~~ ~~OITOS~~ ~~classe adiante~~

Era seguida, fizes os seguintes
concursos para Juiz de Direito Municipal.
Camillo Lopes Garmoza escreveu:

Cltº (Pelo ofício formal)

rotestou ali

Vistos etc.

Julgo por sentença o cálculo da
fls. da parte que produza reais efeitos li-
gues. Para instância do m. contador desse
mo que o Estado apenas tem direito, mas
custas contadas, à mesma percentagem dos
funcionários da justiça. Estes na
forma da lei.

Publique-se e intime-se
Brasília, 13 de dezembro de 1928

José da Costa Pereira

Data

Aos quatorze de Dezembro de 1928, nabi as
presentes autos. Eu, Camillo Lo-
pes Garmoza escrevi, escrevi:

Publicação

No mesmo dia, mezeame supra decla-
rados, fizes publicam assentem supra.

Eu, Camillo Lopes Garmoza escri-
vi, sei, escrevi.

Certifício que, eetodo con-
tendo da sentença supra, in-
tini os interessados por
per respectivo procurador
dos F. sentidos on

Graubia Nelle e o collector
estatival, Joaquim Lopes, que
toga (14) de Dezembro de
1928. Osservas, Camillo
Lopes Garrisona.

Certifico que pta' fizemos
os ofícios de dez, dias para
a interposição de que alguma
pessoa. . . Brusnaydo
je (12) de Janeiro de 1928.

Osservas, Camillo Lopes
Garrisona

Conclusão

Os presentes daí supon
fazem estes autos con
cluídos as Ss. Ds. Juiz
Municipal do Rio. En,
Camillo Lopes Garrisona
mais osservas, escrevi:

Brusnaydo (12º). (Rlo Of. Juizil)
int. Joaquim Lopes Garrisona
Dias e hora para a partilha, com
informação dos interessados.

Brusnaydo, 12 de Janeiro de 1929

Ass. Joaquim Lopes Garrisona
Atestado a - Ata

Dez e quatorze dias da vila de Joacir de mil,
corrente exalte more, recati os presentes an
to. Dr. Camillo Lopes Garrisona
escriv. escrevi.

Designação

Em cumprimento do despacho supra, designo
para ter lugar a partilha, dia

do corrente mês, às 12 horas da
manhã, na sala das audiências
deste juizo. Arasnalhy, 14 de Ja-
neiro de 1929. Descrição, Camillo Lopes
Garrincha.

Certifico que, de todo, contendo
da designação retro, pertinente aos in-
teressados na sessão descripta procuradores
Dr. Antônio da Cunha Maia,
benaciono o collector estadual
do quodam Sé. Arasnalhy, qua-
torze (14) de Janeiro de 1929. Descri-
ção, Camillo Lopes Garrincha

Auto de partilha

Nos dezesseis dias do mês de Janeiro de
mil novecentos e vinte e nove, res-
ita Cidade de Arasnalhy, na sala
das audiências do juizo Municipal, pelas
12 horas, presente o Dr. José da Costa
reira, Juiz Municipal do Túmulo,
comigo escrivado dos ser cons-
go abrigado nomeado e assignado, a refe-
lia os procuradores do inventariante
deveras bens dos falecidos José
Moares da Silva, declarando
que iria proceder à par-
tilla dos bens deixados pelo referido falecido, pas-
sando logo a examinar alista dos bens
descriptos e verificarando que o monte não
importava em quinhentos mil reis.

Venc - 1929
- 1929
- 1929
- 1929
- 1929
- 1929

Verificou mais que, abatendo-se essas até final da vida passada, na importância de duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos reis, resta o monte menor, na importância de duzentos e trinta e um mil e sessentos reis. De 2314,000 paginosse o imposto causa mortis, na importância de oito mil e novecentos reis, fica o monte reduzido à importância de duzentos e vinte e dois mil e setecentos reis. Verificou mais, que com 2227,000 arrependimentos da quantia, díjos, verificou, finalmente, que, ~~descidindo-se~~ o monte menor pelos quatros herdeiros, cada qual paga, delles, a quantia de cincuenta e cinco centavos e vinte e cinco reis.

Tendo o herdeiro Luiz Mendes da Costa, que é credor do esquálito, da importância de duzentos e dezoito mil quatrocentos reis, pago todos os custos e impostos na importância de cincuenta e vinte mil e novecentos reis, perdi o seu quinhão ^{Legitima 558,675} pago de mais essa quantia, prefigurando-lhe a importância de trezentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reis. ^{Cada Luiz Mendes da Costa 552,825.}

Assim feito o cálculo da partilha, passou o Juiz a fazer os pagamentos pela maneira seguinte:

O herdeiro e credor Luiz Mendes da Costa, em pagamento de sua legitima e de sua dívida, haverá a Vila parcial de terras situada no distrito pesta-

Cidade, no lugar denominado "Resouzas",
com a área de 2 alqueires, mais ou menos,
no valor de duzentos mil reis, a quantia de
vinte quatro mil e setenta e cinco
reis; ~~Em dinheiro que teria de se~~
~~por os monte, trinta e um mil e~~
~~seicentos reis.~~ Uma parte de terras
situada no distrito desta Cidade,
no lugar denominado "Correço
do Nascizo", com a área de 2 al
queires mais ou menos, contan
do uma casa alva de madeira de
roça, com quatro quartos, por
trezentos mil reis; com a
qual fica completo este pa
gamento. O herdeiro Patr^o :

Carlo Mendes da Costa, em pa
gamento de sua legitima no valor
de 58⁴ 648, havida - Na parte
de terras situada no distrito des
ta Cidade, no lugar denominado
"Resouzas", com a área de 2 alqueires,
mais ou menos, no valor de duzentos
mil reis, a quantia de cincuenta
e oito mil sessentos quarenta e
58⁴ 648 um reis. Cheio. O herdeira

Candida Mendes da Costa,
em pagamento de sua legitima
havida - Na parte de terras
situada no distrito desta Ci
dade, no valor de quinhentos mil
reis, no lugar denominado "Re
souzas", com a área de dois al-

queixer, mais ou menos, aquan
tin de cincuenta eito mil seiscentos
e quarenta eum seis. ^{obris} 58641.
A herdeira Joana Mendes da
Costa, em pagamento de sua
gitima, havera - Na parte de ter-
ras situada no distrito desta
Cidade, nolgoas deimouira
do "Regozias", com a área de
dois alqueires, mais ou menos,
provalos de duzentos mil
reis, aquantin de cincuenta
eito mil seiscentos e quaren-
ta eum seis. Tendo assim feito esta ^{obris} 58641.
partilha, mandou o juiz lavrar este au-
to, que assina, e determinando que abris-
se vista perter autos, em castario, aos
interessados para que sejam aqueles
convier Eu, Camillo Lopes Garmo-
na, escrivao, asscrevi. Eu, Ca-
millo Lopes Garmona, escrivao, asscrevi:
José da Costa Pereira

E Vista

O promotoria, meus eunos petos
declarados, faço estes autos com 500
vista aos interessados. Eu, Ca-
millo Lopes Garmona asscrevi.

Convista —

Comendo em a parti Ms.

em ussua aty. 18-1-923

intimo. C. Melo

Certifico que o passo ducimo dia, con-

32

cedido pós postas, acha-se findo. Aracaju
aby, vinte e cinco de Janeiro de
1929. Osservado, Camillo Lopes
Gommoua.

Concluido

Emo mesmo dia supon, re-
cebi os presentes autos. Em,
500 Camillo Lopes Gommoua
osservado, escrevi:

Edg^o

Contados, sellados, preparados e
enviado o sr. representante fiscal
sobre a contâ, voltei-me os autos
conclusos. Aracaju, 25 de janeiro
de 1929 José Costa

Data

Emo mesmo dia, mez e anno supon
declarados, recebi os presentes
autos. Em, 500 Camillo Lopes
Gommoua osservado, p escrevi:

Remessa

Elos em seguida, anette
os presentes autos ao S. con-
500 todos de juzgo. Em, Camil-
lo Lopes Gommoua, escrevi:

Reuettitos —

Contas

Ao Juiz Municipal			
Custos notariais	50%		1450
Do Collector			
Custos notariais	50%		100
Ao Estado			
Custos notariais do juiz	900	450	
Do Collector e sellos			16380
Ao Escrivado			
Custos notariais			10x85
Do Cauidador			
Custos notariais			800
Somma			14940

Krasueky, 25-I-1929
O Contador Demosthenes Chaves
Gata

Nos vinte e oito dias do mês e anno supra declarados, recebi os presentes autos. Eu, Camillo Lopes Carmona, o escrevi.
Fista

E logo, faço os com vista ao Dr. collector estadual. Eu, Camillo Lopes Carmona, assinei, o escrevi.

Convidado —
Concordo com a conta reto.

Krasueky, 28 de Janeiro de 1929.

Justo Chaves.

Gata

O mesmo dia, mes e anno supra declarados, recebi os presentes autos. Eu, Camillo Lopes Carmona, assinei, o escrevi.

Guia

A Collectoria estadual não estes autos

afim de que sejam pagos os sellos decis-
tas judiciais, no valor de 480 e os sellos
deft^{es} morais de 18580. Aracruz,
28 de Janeiro de 1929. Dessevidad,
Camillo Lopes Gasmona.



Conclusão

Nos vinte eito dias do mês e anno
supresso passados, fiz estes autos con-
clusos ao S^r. D^r Juiz Municipal de
Betim. Eu, Camillo Lopes Gasmo-
na, magistrado, asscrevi:

Elgo

Diga o sr. representante fiscal
obre a oportunidade do pagamento
do imposto territorial corresponden-
te ao presente exercício

Aracruz, 29 de janeiro de 1929

Joni Costa
Gata

Por trinta dias do mês e anno supresso
declogados, recebi os representantes am-
bos. Eu, Camillo Lopes Gasmo-
na, magistrado, asscrevi:

Vista

Eos fiz com vista ao collector estatal.
Eu, Camillo Lopes Gasmona, asscrevi.

Com vista

*Declaro que o imposto tive
rio sido pago.*

*Aracaju, 21 de Janeiro de
1929. & Collector, Guiti Chaves.
Data*

*No mesmo dia, me e anno supra
declarados, recebi os presentes autores.*

*En, Camillo Lopes Carmona,
escrivão, asscrevi.*

Publicação

*No mesmo dia, faço o consu-
mado ao S.º Dr. Juiz Municipal do
Termo. En, Camillo Lopes
Carmona, asscrevi.*

Colégio

Vistos etc.

*Julgo por sentença a partilha de fls.
para que produza seus efeitos legais e
adjudico aos herdeiros os respectivos
quinhões. Custas na forma da lei.*

Publique-se e intime-se.

Aracaju, 1º de fevereiro de 1929

*José de Costa Pereira
Data*

*No mesmo dia, me e anno supra declaran-
dos, recebi os presentes autores. En, Ca-
millo Lopes Carmona, escrivão, asscrevi.*

Publicação

*No mesmo dia, me e anno supra declaran-
dos, faço pública a sentença supra, da
que lasso este termo. En, Camillo
Lopes Carmona, escrivão, asscrevi.*